

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Hospital Central do Alentejo
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Projetos de Infraestruturas - alínea b) do nº10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Localização:	União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora
Proponente:	Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. (ARSA)
Entidade licenciadora da atividade:	Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. (ARSA)
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo)
Decisão	☐ Favorável
	☒ Favorável Condicionada
	☐ Desfavorável
Condicionantes da DIA	Apresentar a estrutura de funcionamento do Grupo de Trabalho, nos termos indicados nesta DIA, no ponto 1 dos Estudos/Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, no prazo máximo de 2 meses após a emissão da DIA. Obter parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF) para o projeto de execução, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. Obter parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), designadamente, as medidas exigidas salvaguardando não só as questões referentes à Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), mas também aos riscos provenientes do exterior como é o caso dos incêndios rurais. Obter o parecer favorável da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC). Obter a autorização do ICNF, I.P. para o corte de quercíneas isoladas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, nas alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Obter prévia autorização para eliminação da estrutura de captação de água subterrânea, designada como poço, e definição de orientações construtivas para a sua correta selagem, a emitir pela APA/ARH Alentejo. Obter prévia autorização de eliminação e desvio de linhas de água, a emitir pela APA/ARH Alentejo. Obtenção dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) para captação de água subterrânea a avaliar e a atribuir pela APA/ARH Alentejo, salvaguardando-se a decisão em função da melhor gestão dos recursos hídricos. Integrar no Projeto de Execução do estacionamento e do edifício do Hospital as soluções de estabilidade/drenagem a adotar em fase de obra

	(abertura das fundações para inserção dos pisos inferiores e das fundações dos edifícios), para os taludes de aterro e escavação, e obter parecer favorável da entidade competente nesta matéria. 10. Adequar a execução da solução de Projeto ao cumprimento das seguintes disposições legislativas no âmbito: ✓ do cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração; ✓ do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RTSCIE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: - aplicando os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; - garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; - garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro. ✓ Do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) do município de Évora (2019-2028), publicado a 4 de setembro através do Aviso n.º 13790/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série II de 2019-09-04, com um nível de perigosidade muito baixo a baixo e ocupação florestal; de acordo com Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, esta operação urbanística está nas condições do nº4, do art.16º, do Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de junho na sua redação atual, sendo permitida a construção de edifícios na parcela desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos: ▪ <i>Garantir na implantação do edifício no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m.</i> ▪ <i>Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos.</i> ▪ <i>Existência de parecer favorável da CMDF.</i>
Estudos/Elementos a apresentar à Autoridade de AIA	Antes do início da fase de construção do projeto 1. Plano de Segurança/Emergência Interno do projeto, para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência durante a fase de construção, que contemple, entre outras informações, os procedimentos e as ações a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos, designadamente o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. 2. Apresentar à Autoridade de AIA, antes do início da abertura das fundações para inserção dos pisos inferiores dos edifícios do HCA, um parecer/validação da Entidade Competente (ex: LNEG), no que se refere às soluções de estabilidade/drenagem a adotar em fase de obra para os taludes de aterro e escavação a executar. 3. Adotar soluções técnicas de estabilidade de taludes, compatíveis com o previsto no enquadramento paisagístico do projeto do HCA e validadas pela Autoridade de AIA. Deverão, ainda, as soluções a adotar no que se refere à estabilidade de taludes, ser compatíveis com o previsto no enquadramento paisagístico do projeto do HCA.

No prazo máximo de 2 meses após a emissão da DIA

4. Apresentar a estrutura de funcionamento do Grupo de Trabalho, a ser aprovada pela CCDRA, enquanto Autoridade de AIA, o qual deverá ser composto pelas seguintes entidades: ARSA, CCDRA (incluindo a representação do Programa Operacional Regional do Alentejo) e CME, e que procederá à definição das entidades responsáveis pela execução e implementação do seguinte:
 - i. Rede de saneamento;
 - ii. Rede de drenagem de águas residuais;
 - iii. Rede de abastecimento de água;
 - iv. Rede de acessos ao hospital;
 - v. Rede rodoviária;
 - vi. Outras infraestruturas externas de suporte à Unidade Hospitalar;
 - vii. Respetivos financiamentos,e à definição dos seguintes aspetos:
 - viii. Calendarização da execução e implementação dos projetos das redes acima mencionadas;
 - ix. Monitorização da evolução dos trabalhos de acordo com a calendarização definida;
 - x. Assegurar a resposta a outros assuntos que decorram do desenvolvimento dos trabalhos deste grupo.
 - xi. Definir a periodicidade dos Relatórios a apresentar à Autoridade de AIA.
5. Apresentação dos Relatórios Periódicos definidos no Grupo de Trabalho mencionado no ponto anterior. Neles, terão de ser considerados os Pareceres das entidades consultadas, externas à Comissão de Avaliação, constantes no Parecer da CA, e outros que se considerem necessários.
6. Articular a definição das futuras redes de acessibilidades e infraestruturas e equipamentos complementares com a estrutura ecológica municipal e salvaguardar as ligações de áreas nucleares que integram a Rede Natura 2000 (zonas de proteção especial e zonas especiais de conservação) e minimizar e compensar eventuais intervenções em sistemas de montado, zonas ameaçadas pelas cheias e leitos e margens de cursos de água.
7. Definir, em consonância com a entidade gestora da rede de drenagem e de tratamento de águas residuais, um programa de monitorização das águas residuais, com a definição dos parâmetros a avaliar e a periodicidade de amostragem, considerando que se entende importante que ocorra o controlo analítico da qualidade das águas brutas a descarregar no coletor da rede de drenagem pública.
8. Planta de localização da área técnica para recolha de resíduos.
9. Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), o qual deverá incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção, de exploração e de desativação, e respetiva calendarização, traduzindo e garantindo o cumprimento das condições e medidas impostas no presente parecer. O PGAO deve ser elaborado por técnicos especialistas em Acompanhamento Ambiental e integrado no processo de concurso da empreitada por parte do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGAO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas de salvaguarda arqueológica devem constar do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do projeto.

10. **Plano de Gestão de Resíduos (PGR)**, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
11. Desenho de localização dos estaleiros, parques de materiais e aterros, para aprovação, devendo os mesmos localizar-se no interior da área de intervenção ou no estaleiro de apoio já existente, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados:
 - Áreas do domínio hídrico;
 - Áreas inundáveis;
 - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - Perímetros de proteção de captações;
 - Áreas classificadas da RAN ou da REN;
 - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - Áreas de ocupação agrícola;
 - Zonas de proteção do património.

Apresentar antes do final da fase de construção

12. Plano de Emergência para a fase de exploração do projeto.
13. Plano de Incêndios para a fase de exploração do projeto
14. Planta de Zonamento pormenorizada para a fase de exploração do Parque de Estacionamento e estacionamentos exteriores previstos para o HCA em peças desenhadas e escritas dos lugares afetos a cada tipologia de viaturas (particulares, públicos, fornecedores, etc.), das rotas de circulação com definição da sinalética a colocar em cumprimento do Plano de Emergência, Plano de Incêndio, das velocidades máximas de circulação em cada zona, e simbologia/sinalização, para utentes (visitas hospitalares, consultas, exames, etc.), profissionais de saúde, e de segurança interna (saídas de emergência para evacuação do espaço hospitalar, circulação de veículos de transporte de resíduos, ambulâncias, etc.). e outras indicações que forem consideradas como importantes ao adequado funcionamento deste parque.
15. Apresentar projeto de renaturalização da rede hidrográfica em presença com espécies autóctones, devidamente adaptadas às condições edafo-climáticas e que desempenhem de forma eficaz a função de corredor verde de ligação.
16. Apresentar estudo de viabilidade para instalação de painéis solares nos equipamentos de ensombramento do parque de estacionamento.

Antes da fase de exploração

17. Apresentar um programa de monitorização das águas residuais brutas com a definição dos parâmetros a avaliar e as periodicidades de amostragem, definido em consonância com a entidade gestora da rede de drenagem e de tratamento de águas residuais.

Fase de desativação

18. Caso ocorra qualquer ação de desativação deve a mesma ser comunicada à Autoridade de AIA e apresentado o respetivo plano que deve contemplar o seguinte, no que for aplicável:
 - Solução final da área desativada;
 - Ações de desmantelamento;

- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
- Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
- Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.

Outras obrigações

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, deverá ser efetuada uma Auditoria Externa, quando solicitado pela Autoridade AIA, nos termos constantes do referido artigo, a realizar por verificador qualificado, nos termos e condições definidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de minimização

Medidas Gerais

1. Todas as medidas de minimização dirigidas às fases, prévia à construção e de construção devem constar do caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no PAAO, sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.

Fase Prévia ao Início das Obras

2. Implementar o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO).
3. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora sobre a implementação do projeto, para uma eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
4. Identificar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.
5. Implementar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) onde se encontra definido o destino final mais adequado para os diferentes tipos de resíduos suscetíveis de virem a ser produzidos durante a fase de construção.
6. Realizar Formação Ambiental, com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
7. Planificar todos os trabalhos a desenvolver na área do projeto, e alertar os principais intervenientes para alguns cuidados a observar durante os trabalhos, com o objetivo de minimizar os impactes negativos sobre as comunidades vegetais, populações de espécies com interesse para conservação e respetivo habitat de ocorrência.
8. Proceder à sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.
9. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
10. Efetuar a saída de veículos da zona do estaleiro e das frentes de obra para a via pública (CM 1085), de forma a evitar arrastamento de terras e lamas trazidas pelos rodados dos veículos afetos à obra. Sempre que possível, deve ser instalado dispositivo de lavagem dos rodados (rodolúvio).
11. Localizar o estaleiro e parque de materiais com o maior afastamento possível das áreas com ocupação sensível ao ruído, identificados no parecer da CA.
12. Limitar as ações pontuais de desmatização, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis.
13. Proceder à decapagem da terra viva (valor médio de 0.50 m) e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra (ex: no revestimento de taludes definitivos ou de zonas ajardinadas) antes dos trabalhos de movimentação de terras.
14. Remover de modo controlado todos os despojos das ações de desmatização, desflorestação, corte ou decote de

árvores, de forma a dar cumprimento à legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração.

15. Promover a divulgação do projeto/programa de execução das obras pelos meios locais, nomeadamente Câmara Municipal de Évora (CME), na União das freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, e Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais condicionamentos à população, designadamente ao nível das acessibilidades.

16. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra:

- Disponibilizar um n.º de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário.
- Afixar o n.º de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
- Disponibilizar livros de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto nas juntas de freguesia/uniões de freguesia.
- Caso existam, proceder ao levantamento das reclamações/pedidos de informação do mês presencialmente nas juntas de freguesia/uniões de freguesia. Proceder ao encaminhamento de reclamações e pedidos de informação.

Após a reposição das condições iniciais, proceder à recolha dos livros de reclamações existentes nas juntas de freguesia/uniões de freguesia e proceder à entrega de cartões com o contacto em fase de exploração.

17. afixar semanalmente à entrada da área afeta ao projeto e em zona acessível à população, um placar, construído para o efeito, com avisos à população sobre as datas e horas previstas para os rebentamentos que serão efetuados na semana seguinte. *(chama-se à atenção para o facto de estas ações de natureza ruidosa não poderem nunca ser efetuadas ao fins-de-semana e feriados nem nos dias úteis entre as 20 horas e as 08 horas).*

18. Proceder à prospeção arqueológica de todas as zonas de estaleiro e vazadouro, da área de escavação antes e depois de se proceder à desmatção.

19. Assegurar impreterivelmente o funcionamento hidrológico e naturalizado do leito e margens do troço de linha de água a retificar de forma a evitar quebra de funcionamento do sistema biofísico em causa ou na coerência da REN concelhia.

Fase de construção

20. Implementar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA), que deve incluir um Sistema de Gestão Ambiental das Obras (SGA).

21. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD).

22. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.

23. Implementar o Projeto de Integração Paisagística (PIP).

24. Implementar o Plano de Emergência Interno do projeto.

25. Implementar o Programa de formação e sensibilização ambiental dos trabalhadores na fase de obra, que prevê a realização de ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar (ex: Flora e Fauna), designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos (ex: evitar o atropelamento de algumas espécies de fauna ou a afetação de espécies de flora que importa salvaguardar).

26. Recorrer preferencialmente à mão de obra, fornecimentos e serviços de origem local e regional, como forma de dinamização da economia do concelho e da região.

27. Assegurar que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes

28. Limitar as ações pontuais de remoção da vegetação, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis.

29. Reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos ficam descobertos e sujeitos aos processos erosivos.

30. Delimitar as zonas estritamente indispensáveis sujeitas a ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos; para a execução da obra e, sempre que possível, no período de menor precipitação para evitar fenómenos erosivos.

31. Remover e encaminhar para destino final, a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes das atividades de desmatção e destruição vegetal, privilegiando-se a sua reutilização, devendo equacionar-se a hipótese de transporte para uma Unidade de Recirculação de Subprodutos de Alqueva (URSA) existente ou para um sistema

semelhante que venha a ser criado.

32. Todos os exemplares arbóreos, em particular azinheiras e sobreiros, que se localizem próximo das áreas de intervenção devem ser balizados e salvaguardados na sua integridade física. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção à não compactação do solo, deve ser realizada na linha de projeção horizontal da copa do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou apenas na extensão voltada para o lado da intervenção.
33. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
34. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
35. Equipar o estaleiro e as diferentes frentes de obra com todos os materiais e meios necessários, previamente aprovados pelo Dono da Obra, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames de substâncias poluentes.
36. Armazenar em parque coberto, os resíduos suscetíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais.
37. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria.
38. Implementar as ações de desflorestação apenas nas áreas consideradas essenciais à implantação das estruturas do projeto, de forma a minimizar a perda de sumidouro de carbono.
39. Efetuar o acompanhamento arqueológico de escavação, de todos os revolvimentos de terras, incluindo as zonas de vazadouro e estaleiro.
40. Realizar em relação à ocorrência patrimonial 1 (poço de forma quadrangular), a descrição da ocorrência, do registo gráfico e fotográfico e acompanhamento arqueológico de qualquer trabalho em fase de construção (na demolição ou alteração da ocorrência).
41. Colocar em relação à ocorrência patrimonial 2 (fragmentos de cerâmica manual), a sinalização e vedação com recurso a fita sinalizadora quando aplicável com afetação indireta para que não sofra nenhum tipo de afetação direta pela circulação de pessoas e maquinaria e o levantamento gráfico e fotográfico.
42. Identificar e delimitar devidamente todos os locais de gestão de resíduos, de forma inequívoca e indelével, incluindo a identificação individual dos diferentes contentores/caixas utilizados para a armazenagem de resíduos com os respetivos códigos LER, considerando que os contentores/caixas ou outras formas de acondicionamento de resíduos devem ser os adequados à tipologia dos resíduos produzidos.
43. Os trabalhadores devem dispor de informação atualizada sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como formação adequada e suficiente no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e o posto de trabalho.
44. Realizar ações de formação no sentido de implementação de boas práticas e processos de otimização da separação dos diferentes tipos de resíduos na origem.
45. Garantir o cumprimento do estipulado na legislação específica relacionada com a gestão de resíduos, nomeadamente o novo Regime geral de Gestão de Resíduos (Anexo I do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro) e o DL 152-D/2017, de 11 de dezembro, na versão dada pelo Anexo V do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da gestão dos variados fluxos específicos de resíduos.
46. Armazenar em local devidamente identificado, todos os resíduos perigosos, ou os que possuem componentes perigosos, separado dos restantes resíduos, em zona coberta e impermeabilizada, acondicionados em caixas estanques, cujo material constituinte não reaja com os líquidos que possam ser derramados pelos resíduos. Em caso de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.
47. Assegurar que os locais de armazenamento de resíduos são: a) dotados de superfícies impermeáveis; b) apetrechados com sistemas de recolha de derramamentos e, quando apropriado, de decantadores e purificadores-desengorduradores; e c) dotados de coberturas à prova de intempéries.
48. Proceder ao humedecimento periódico, através de aspersão controlada de água, dos locais onde poderão ocorrer, durante a realização dos trabalhos, maiores emissões de poeiras (caminhos não asfaltados, zonas de trabalho, depósito de terras, zonas de carga, descarga e deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, zonas de escavação, etc.).
49. Proteger da erosão hídrica e eólica, os terrenos que ficarem sem cobertura, principalmente os taludes de aterro e de escavação, através da sua estabilização biológica, pela fixação de vegetação.
50. Garantir a manutenção adequada dos veículos pesados e dos equipamentos a utilizar em obra, de modo a evitar consequentes emissões de gases excessivas e/ou desnecessárias.
51. Garantir a cobertura dos veículos de transporte de terras, afim de minimizar a emissão de poeiras por ação do vento.

52. Proceder a cuidados especiais nas operações de carga, descarga e deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a armazenagem na área afeta à obra.
53. Proibição da realização de queimas a céu aberto.
54. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
55. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
56. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o cumprimento das normas relativas à emissão de ruído.
57. Garantir uma circulação de veículos pesados – ou outros veículos afetos à obra - devidamente cuidada, com velocidade e procedimentos adequados ao tipo de via e proximidade de recetores sensíveis. Deverão ser selecionados acessos com menor potencial de afetação acústica.
58. Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não pode exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o n.º 1 do Artigo 22º do DL 9/2007.
59. Solicitar Licença Especial de Ruído à Câmara Municipal de Évora caso ocorram atividades no período de entardecer, noturno, sábados e/ou feriados.
60. Cumprir o critério de incomodidade e o critério de exposição máxima, respetivamente, alínea b) e alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.
61. Proceder ao restabelecimento das linhas de água (A1 e A2), bem como a implantação de uma passagem hidráulica sob a via de acesso localizada a Sudeste do hospital, uma vez que a mancha de implantação do edifício e estacionamento coincide com o traçado atual das linhas de água.
62. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
63. Planejar e executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
64. Executar as movimentações de terras nos períodos de tempo mais secos e curtos possíveis, reduzindo deste modo a quantidade de inertes sólidos arrastados para as linhas de drenagem.
65. Executar os trabalhos que envolvam movimentações temporário de terras com coberturas impermeáveis, de modo a evitar o destacamento e transporte de sedimentos pelas águas e pelo vento. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
66. Utilizar materiais permeáveis e/ou a adequada aplicação (junta larga, por exemplo) para pavimentar as zonas de estacionamento e respetivos acessos, que promovam a infiltração das águas pluviais no substrato e a recarga dos aquíferos presentes.
67. Proceder à reconstrução de todos os pavimentos danificados pelas viaturas afetas à obra, nomeadamente em passeios e ruas das localidades próximas.
68. Utilizar no projeto de integração paisagística dos espaços exteriores, apenas espécies xerófilas, com baixas necessidades hídricas e resistentes a condições adversas no que respeita à disponibilidade de água.
69. Proceder à manutenção do bom estado ecológico e a reconfiguração das linhas de água, por forma a que se desenvolva o normal escoamento das águas.
70. Optar por técnicas, materiais e processos de construção mais eficientes para a redução do consumo de recursos não renováveis.
71. Aplicar soluções técnicas de natureza energética no isolamento térmico dos edifícios.
72. Implementar medidas que assegurem maior eficiência hídrica para um menor consumo de energia.
73. Efetuar a colocação de sinalizações provisórias adequadas nos acessos à obra, sobretudo quando partilhados com acessos a moradias, e em caso de interdição ou desvio temporário de percursos de circulação, para facilitar o trânsito automóvel e circulação pedonal, acautelando o risco de atropelamentos ou de colisões entre veículos e evitando manobras desnecessárias.
74. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
75. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobranes, a seleção dessas zonas de depósito não deve ocupar as condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes do PDM de Évora. A seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: i. Áreas do domínio hídrico; ii. Áreas inundáveis; iii. Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);

iv.	Perímetros de proteção de captações;
v.	Áreas classificadas da RAN ou da REN;
vi.	Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
vii.	Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
viii.	Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
ix.	Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
x.	Áreas de ocupação agrícola;
xi.	Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
xii.	Zonas de proteção do património
76.	Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos, em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
77.	Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados, em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
78.	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhadas para tratamento.
79.	Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas, para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
80.	Impermeabilizar e delimitar a zona de armazenamento dos produtos, no estaleiro, e ser drenada para uma bacia de retenção estanque, de modo a evitar que derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e os meios hídricos. A bacia de retenção deve estar equipada com separador de hidrocarbonetos.
81.	Efetuar a limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis e outros materiais, em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a sua recolha e armazenagem.
82.	Proceder à deposição das águas residuais produzidas por betoneiras, em local específico com revestimento impermeável, para que estas sejam removidas e encaminhadas para operador licenciado.
83.	Sinalizar e proceder à proteção física dos furos existentes face a colisões e eventual risco de introdução de contaminação em resultado de derrames acidentais.
84.	Proceder à recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, e se necessário, com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
85.	Proceder à instalação de sanitários amovíveis para os trabalhadores, com recolha e encaminhamento adequado, efetuado por empresa de especialidade das águas residuais produzidas na obra.
86.	Assegurar o abastecimento de água potável para as instalações sanitárias do estaleiro e destino final adequado para os efluentes domésticos produzidos, de acordo com a legislação em vigor.
Final de Obra	
87.	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
88.	Valorizar a rede hidrográfica, através da sua renaturalização, com destaque para o bom funcionamento hidráulico e reposição de vegetação das margens, bem como em toda a zona de intervenção do projeto, devem ser utilizadas espécies autóctones, devidamente adaptadas às condições edafo-climáticas e que desempenhem de forma eficaz a função de corredor verde de ligação.
Fase de exploração	
89.	Implementar o PGR.
90.	Implementar o PGA.
91.	Implementar o Plano de Emergência Interno do projeto.
92.	Implementar o Projeto de Integração Paisagística (PIP).
93.	Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
94.	Implementar um Programa de formação e sensibilização dos trabalhadores/profissionais hospitalares, que prevê a realização de ações de formação sobre os diversos riscos associados ao meio hospitalar e que exijam a sua

ativação (ex: prevenção e combate a incêndio, atividade sísmica, etc.).
95. Apresentar projeto de renaturalização da rede hidrográfica em presença com espécies autóctones, devidamente adaptadas às condições edafo-climáticas e que desempenhem de forma eficaz a função de corredor verde de ligação.
96. Utilizar terra vegetal nas ações de recuperação paisagística, que deve ser sempre que possível, proveniente do local de obra. Se tal não for possível, deve garantir-se que não provém de áreas com problemas de infestação por espécies invasoras (e.g. <i>Acacia</i> spp.), nomeadamente das áreas intervencionadas no âmbito do projeto de arquitetura paisagista.
97. Assegurar que no Plano de Plantação do Plano de Integração Paisagística não consta a <i>Robinea pseudoacacia</i> "Pyramidalis", a plantar nos espaços ajardinados exteriores entre os edifícios mais baixos do HCA.
98. Assegurar o cumprimento do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2009, de 29 de dezembro.
99. Implementar as medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no EIA e de outras aplicáveis, constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
100. Preservar a água subterrânea para os fins estritamente necessários, e promover o aumento da capacidade de armazenamento de água superficial e pluvial que será determinante numa visão correta da gestão sustentável dos recursos hídricos.
101. Utilizar apenas espécies xerófilas, com baixas necessidades hídricas e resistentes a condições adversas no que respeita à disponibilidade de água.
102. Cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas para garantir a proteção da qualidade da água.
103. Manter e valorizar o coberto vegetal existente em boas condições, por forma a reduzir as escorrências superficiais.
104. Utilizar preferencialmente métodos de eliminação (vegetação) manual e mecânicos, em detrimento de produtos fitossanitários.
105. Tomar todas as precauções necessárias no que respeita à entrega e receção de resíduos, de forma a prevenir ou minimizar a poluição do ar, do solo e das águas superficiais e subterrâneas, bem como outros efeitos negativos para o ambiente, como os odores, ruídos e os riscos.
106. Proceder à inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos), no prazo de um mês após início da atividade ou do funcionamento da instalação, através da plataforma SILIAmb da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do artigo 96.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Anexo I do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro). O registo será efetuado no site oficial da APA, em « www.apambiente.pt ».
107. Monitorizar anualmente o Plano de Gestão de Resíduos e do <i>Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)</i> .
108. Limitação da velocidade de circulação automóvel no interior do Hospital Central do Alentejo a 20 km/h.
109. Assegurar o armazenamento dos resíduos hospitalares de acordo com o especificado na legislação em vigor, devendo ser garantidas as condições de refrigeração nele previstas.
110. Elaborar e manter atualizados os planos de manutenção e de conservação das instalações e dos equipamentos inerentes à gestão de resíduos.
111. Incentivar a comportamentos ambientais e de boa vizinhança acústica em todas as zonas do Hospital Central do Alentejo.
112. Limitar a velocidade de circulação a 30 km/h na via distribuidora local interior.
113. Selecionar os equipamentos, apresentando a homologação acústica nos termos da legislação aplicável e ser regularmente revistos, em particular, relativamente ao ruído gerado e estabelecido pelo fabricante.
114. Gerir qualquer outra fonte de ruído e/ou atividade potencialmente ruidosa para que os limites acústicos aplicáveis sejam cumpridos.
115. Iluminação interior e exterior com tecnologia LED.
116. Selecionar preferencialmente equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou mesmo equipamentos que utilizem fluidos naturais.
117. Sempre que haja iluminação natural, a iluminação artificial deverá ser controlada por sensor de luminosidade e presença. Nos restantes locais de passagem serão empregues sensores de presença, em simultâneo com o controlo pela GTC.
118. Garantir a presença de postos de carregamento para veículos elétricos, a utilização de veículos de apoio ao empreendimento de zero ou baixas emissões.
119. Utilizar veículos de apoio ao empreendimento de zero ou baixas emissões.
120. Manter e gerir adequadamente as faixas de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor e o estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Évora.
121. Realizar um simulacro de evacuação hospitalar, todos os anos durante o mês anterior ao início do período crítico (incêndios), e/ou de outros, em função do estabelecido no Plano de Contingência e no Plano de Emergência

Interna, relativamente aos diferentes riscos associados (atividade sísmica, etc.).

Fase de desativação

122. Implementar as ações do Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI) aprovado.

Programa Geral de Monitorização

1. Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Preconiza-se a monitorização dos recursos hídricos superficiais, por forma a verificar no decorrer da fase de construção e exploração de potenciais afetações da qualidade da água.

Parâmetros a Monitorizar

Quantidade de Água Superficial

• Alumínio	• Cobalto	• Manganês	• Sólidos Suspensos Totais
• Arsénio	• Cobre	• Molibdénio	• Sulfatos
• Bário	• Crómio Total	• Níquel (Ni)	• Vanádio
• Berílio	• Estanho	• Nitrato	• Zinco
• Boro	• Ferro	• Salinidade	• pH
• Cádmio	• Flúor	• SAR	• Coliformes fecais
• Cloretos	• Lítio	• Selénio	• Ovos de parasitas intestinais

Locais de amostragem – Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais



Frequência

Qualidade da Água Superficial

- As campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade semestral durante a fase de construção (30 meses) – 5 campanhas.
- As campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade semestral durante os 2 primeiros anos de exploração - 4 campanhas.

Técnicas

Qualidade da Água Superficial

- Os parâmetros temperatura, pH, condutividade e oxigénio dissolvido poderão também ser medidos *in situ* com recurso a sonda multiparamétrica devidamente calibrada. Os restantes deverão ser alvo de análise em laboratório devidamente acreditado, sendo utilizados os métodos de referência constantes no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou outros que produzam resultados equivalentes.
- Critérios de Avaliação

Qualidade da Água Superficial

- Os valores obtidos deverão ser comparados com os valores constantes no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Medidas de Gestão Ambiental Adotar

Adotar as medidas de minimização contempladas na presente DIA.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Os Relatórios de Monitorização deverão ter uma periodicidade semestral.

2. Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

Deverá ser efetuada uma **medição indicativa** da qualidade do ar ambiente das poluentes partículas (PM₁₀) e NO_x, no primeiro ano de exploração, junto ao recetor sensível mais exposto [atendendo à direção da(s) pluma(s) e proximidade].

A metodologia de avaliação a adotar deverá assegurar os objetivos de qualidade dos dados prevista no Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 maio e ser realizada por empresa Acreditada pelo IPAC.

Periodicidade de monitorização

A campanha de medições deve ser efetuada no primeiro ano de exploração do projeto e o relatório de ensaios, a apresentar à CCDR Alentejo, deverá **ser representativo de um ano civil**.

Em face dos resultados a apresentar, num espaço de tempo não superior a 3 meses após a conclusão das amostragens, nova periodicidade de monitorização será estabelecida, em função dos resultados de concentração no ar ambiente observados.

3. Plano de Monitorização Ruído

O plano de monitorização de ruído tem como principais objetivos **assegurar que os níveis sonoros previstos na fase de projeto se verificam**. Quanto ao funcionamento dos equipamentos de natureza ruidosa de caráter permanente

associados ao funcionamento do hospital, deverá o proponente assegurar a observância dos limites de ruído previstos no Estudo Acústico (Acústica [EP/AC] – técnico responsável Eng.º Luís Conde Santos), devendo caso não se observem os valores previstos, ser adotadas as necessárias medidas de minimização/alteração/substituição de forma a que se verifiquem os níveis sonoros apresentados em projeto.

Parâmetros a monitorizar

Com vista a caracterizar e a avaliar o campo sonoro deverão ser medidos os indicadores de ruído, L_n e L_{den} para o critério de exposição máxima e o parâmetro L_{Ar} (incluído as componentes tonais e impulsivas) para o critério de incomodidade; deverão ainda ser registados aquando dos ensaios a efetuar as condições meteorológicas observadas.

Os locais de amostragem são os indicados de P1 a P4, as medições deverão ser efetuadas por empresa acreditada para o efeito e seguir a metodologia indicada no Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente (documento da Agência Portuguesa do Ambiente), o qual se baseia na Norma Portuguesa 1730 (1996) – Descrição e Medição do Ruído Ambiente (parte 1, 2 e 3).

Periodicidade de monitorização

A realização da campanha de medições deve ser efetuada no primeiro ano de exploração do projeto, devendo o relatório de ensaios, a apresentar à CCDR Alentejo, **conter a informação mínima prevista no ponto 4** do citado Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente.

Caso nessa campanha (que deverá contemplar a totalidade dos equipamentos de natureza ruidosa associados ao funcionamento do Hospital Central do Alentejo) sejam detetados valores acima dos previstos no EIA, deverão ser adotadas as medidas de minimização adequadas por forma a alcançar os níveis de ruído estimados no EIA para a fase de exploração, e ser efetuada nova campanha após a adoção de medidas de correção necessárias.

Caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos de natureza ruidosa com implicações no nível de emissão de ruído sobre o ambiente sonoro envolvente, justificar-se-á nova campanha de monitorização.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
---------------------------------------	--

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data.
------------------------	---

Assinatura	
-------------------	--

ANEXO

Resumo do procedimento de avaliação	O procedimento de AIA foi instruído a 15/01/2021. A metodologia adotada pela Comissão de Avaliação (CA) para apreciação técnica do EIA do Projeto foi a seguinte: ✓ 03/02/2021 - Realização de reunião por meios telemáticos com o proponente e Consultor do projeto, para apresentação do projeto e do EIA à Comissão de Avaliação; ✓ 09/02/2021 - Análise da Conformidade do EIA – solicitação de elementos adicionais (19/02/2021); ✓ 05/05/2021- Apresentação à Autoridade de AIA do Aditamento ao EIA, por parte do proponente; ✓ 25/05/2021 - Deliberação de Conformidade do EIA, com solicitação ao promotor de esclarecimentos/disponibilização de elementos até 23/06/2021 (07/06/2021); ✓ 01-06-2021 a 14-07-2021 - Promoção de Consulta Pública, por um período que decorreu durante 30 dias úteis. As exposições recebidas durante este período encontram-se descritas no capítulo 7 do presente parecer; ✓ 14/06/2021 - Solicitação de Pareceres Externos (14/06/2021) às seguintes entidades: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Câmara Municipal de Évora; Redes Energéticas Nacionais, SGPS; Universidade de Évora; Bombeiros de Évora; ANACON – Autoridade Nacional de Comunicações –Lisboa; ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil e Águas do Vale do Tejo. Os pareceres recebidos encontram-se descritos na presente DIA. ✓ 22/06/2021 - Visita ao local de implantação do Projeto - com representantes da Comissão de Avaliação, proponente e respetivos consultores da Equipa do EIA. ✓ Análise técnica do EIA, respetivo Aditamento e Elementos Complementares, bem como consulta dos elementos do Projeto, com o objetivo de avaliar os correspondentes impactes e a possibilidade de os mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA. Assim, a APA/ARH Alentejo emitiu parecer sobre os Recursos Hídricos, a DGPC sobre o Património, a CCDR Alentejo sobre Socioeconomia, Ordenamento do Território e Servidões e Condicionantes, Conservação da Natureza, Uso do Solo, Paisagem, Qualidade do Ar e Resíduos, a ARSA e o perito nomeado pela mesma sobre Saúde Humana, APA/DCLIMA sobre Alterações Climáticas. ✓ Realização de reuniões de trabalho, com o objetivo de analisar o Projeto e respetivos impactes, analisar os contributos sectoriais das entidades representadas na CA, definir os fatores ambientais relevantes para apoiar a tomada de decisão e acordar as conclusões. ✓ Elaboração do parecer final, tendo em consideração o acima enumerado. Documentos analisados no âmbito do procedimento de AIA: ✓ Estudo de Impacte Ambiental (EIA), datado de novembro de 2020; ✓ Aditamentos/Esclarecimentos, datado de abril de 2021; ✓ Elementos Complementares, datados de julho de 2021; ✓ Resultados da Consulta Pública;
---	--

	✓ Pareceres das entidades externas consultadas, designadamente: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Câmara Municipal de Évora; Redes Energéticas Nacionais, SGPS (REN, S.A.); Universidade de Évora; ANACON – Autoridade Nacional de Comunicações –Lisboa; e Águas do Vale do Tejo (EPAL). Não foram rececionados os pareceres da ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil e dos Bombeiros de Évora.
Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas	A. Da análise do parecer externo da Câmara Municipal de Évora datado de 02/07/2021, consideram-se pertinentes as seguintes questões nele contempladas: (...) <i>É um equipamento necessário e previsto no Plano Diretor Municipal de Évora desde 2008, que trará importantes benefícios socioeconómicos pela criação de postos de trabalho diretos e indiretos, e, sobretudo, pelo salto qualitativo dos serviços de saúde prestados a toda a população do Alentejo, com uma área de influência de primeira linha que abrange cerca de 200 mil pessoas e, numa segunda linha, mais de 500 mil pessoas.</i> <i>Como já foi referido no anterior parecer de enquadramento produzido pela CME em resposta ao ofício SAI-ARSA/2021/371 de 04/03/2021, onde se solicitava resposta a pontos que lhes identificaram como fundamentais, que afinal se reportava ao ofício S00336-2021-DSA/DAAMB da CCDRA e que se junta como Anexo 1;</i> <i>a) através de ofício do Ministério da Saúde com entrada a 22 de novembro 2001, foi comunicado à CME a elaboração de estudo estratégico de viabilidade dos Hospitais do Espírito Santo e Patrocínio e a necessidade de um novo hospital,</i> <i>b) a localização seria em área rural, em terreno expropriado pela Comissão de Construções Hospitalares, património do Estado, situação que veio a ser acordada em reunião a 27 de janeiro de 2003 entre a CME, o HESE e a ARSA.</i> <i>Esta nova localização do Hospital não se enquadrava nos planos municipais de ordenamento do território que se encontravam em vigor, uma vez que, à data, este equipamento estava previsto no interior do perímetro urbano de Évora. Em 2008, a revisão do Plano Diretor Municipal de Évora, publicada através do Regulamento nº 47/2008, de 25 de janeiro, passa a prever a construção do então Hospital Regional de Évora, atualmente designado por Hospital Central do Alentejo, na União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, a poente/sul da cidade, entre a EN114 e a EN380 com a interseção com o CM1085, bem como nova rede rodoviária de acesso. A construção deste equipamento da responsabilidade da administração central é considerada na proposta do PDM como estruturante para a cidade e para o concelho.</i> <i>O quadro de financiamento comunitário que vigorava em 2008 permitiu a celebração do acordo estratégico de colaboração que foi assinado a 31 de outubro de 2008 entre a ARSA e a CM para o lançamento do Hospital Central do Espírito Santo, em Évora, que se encontra como anexo ao aditamento do EIA em análise.</i> <i>O acordo tinha como objetivo regular as relações entre a ARSA e a CME tendo em vista a construção e o financiamento do novo Hospital, mas também, as fontes de financiamento dos encargos em infraestruturados através de candidatura ao QREN-2007/2013 e a afetação de verbas da administração central através do PIDDAC, de forma a não recair sobre o município qualquer encargo que não tivesse sido objeto de financiamento específico e caso recaísse, este seria compensado.</i> <i>Decorridos 13 anos e continuando o município empenhado na concretização deste equipamento de saúde estruturante, foi reencetado internamente o processo de</i>

elaboração do projeto dos acessos ao hospital:

- numa 1ª fase com base no Plano de Apresentação do Projeto do Novo Hospital de Évora de junho de 2009 (figura 1), fornecido ao município, com implantação do edifício, do estacionamento e do referido arruamento de acesso com 4 faixas de rodagem, à partida adequadamente dimensionado ao bom escoamento e tráfego,
- numa fase mais recente introduzindo reajustamentos com base no Projeto de Execução do Hospital Central do Alentejo de maio de 2019, esgotos pluviais e espaços exteriores, fornecido pela ARSA, solicitados pelos serviços técnicos municipais com vista à compatibilização de ambos os projetos, Hospital e acessos,
- aguardando-se informação daquela entidade quanto às ligações do HCA às restantes infraestruturas elétricas, telecomunicações e gás.

Relativamente às acessibilidades, a CME refere no seu parecer que, após conclusão do projeto do acesso e infraestruturas, aprovação por parte das entidades exteriores; IP, E-Redes, Altice/Meo, Dianagás e AdVT/AdP e garantido o financiamento por parte da administração central, será possível encetar os demais trabalhos no que toca às expropriações, lançamento, adjudicação e execução de empreitada.

Resolvido o acesso imediato ao Hospital, coloca-se a questão da concretização da restante rede de infraestruturas rodoviárias municipais e nacionais que servirá o Hospital Central do Alentejo, representada na Figura 2 (capítulos 4 e 5 do Anexo 1).

Complementamos o parecer de enquadramento produzido em março de 2021 pela CME, Anexo 1, com a seguinte informação:

REDE RODOVIÁRIA E OUTRA VIAS

Esclarecimento relativamente aos conteúdos do 1º parágrafo da pág. 7, 2º parágrafo da pág. 14 e 2º parágrafo da pág. 23 do Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, quanto a:

- Não aplicação das regras do Plano de Urbanização de Évora (Capítulo II - Cidade Extramuros e Secção I – Rede Viária) à situação do Hospital Central do Alentejo, por este se localizar em área rural, fora da área urbana,
- Não resultar claro ser da responsabilidade da CM a elaboração dos estudos prévios aquisição dos terrenos e a concretização física das vias, face ao conteúdo dos art.º 34 e art.º 35 do Regulamento do PUE, sendo, contudo, obrigatório o seu cumprimento:

REDE DE SANEAMENTO

REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

A avaliação do saneamento em sede de EIA não é considerada em toda a sua dimensão, nem reflete a pressão urbanística que pela sua construção será despoletada, considerando não serem esperados impactos negativos cumulativos.

O saneamento preconizado para o Hospital Central do Alentejo, HCA, parte da premissa que "...as redes de drenagem de águas residuais provenientes do HCA serão lançadas diretamente na rede pública..."

Ainda de acordo com o parecer da CME, Sucede que não existe qualquer rede pública de drenagem no local, visto que o HCA foi projetado para um local fora da área urbana da Cidade e fora da bacia de drenagem onde estão instalados os coletores e emissários que conduzem as águas residuais para a ETAR de Évora.

Antes de mais referir que à semelhança do que sucede com o abastecimento de água, o projeto do HCA não indica com clareza quais os caudais de águas residuais nem a carga orgânica.

Como é sabido o estado Português concessionou o sistema de saneamento de águas residuais “em alta” à empresa AdVT/AdP (Águas do Vale do Tejo/Águas de Portugal). Este sistema engloba os emissários e ETAR’s.

Nesta situação do HCA, aquando do primeiro estudo, há cerca de 15 anos, foi considerada a hipótese de condução das águas residuais, por gravidade, para a ETAR do Bairro das Espadas, que a empresa concessionara do sistema “em alta”, tencionava remodelar, eventualmente reconvertendo esta ETAR numa estação elevatória.

Sucede que o projeto do HCA não avançou na altura e a empresa AdVT/AdP abandonou esse projeto e manteve a ETAR que serve um pequeno aglomerado populacional e não teria capacidade para receber os efluentes do HCA.

Portanto colocam-se duas alternativas:

- I. A hipótese do HCA fazer a ligação à rede pública através de sistema elevatório;*
- II. A hipótese de se construir uma ETAR que servisse o HCA, eventualmente outros utilizadores que fiquem situados a oeste da Cidade.*

A hipótese I terá de ser resolvida pelo HCA porque será uma instalação privativa para servir exclusivamente o HCA.

A hipótese II seria mais abrangente visto que a localização do HCA irá provocar um impacto urbano na zona a oeste da Cidade, havendo suscetibilidade de no futuro outras unidades necessitarem de ligar as águas residuais a um sistema de tratamento.

Considera esta entidade que a solução mais indicada seja a construção de uma ETAR, que viesse a servir o HCA e pudesse no futuro ser ampliada para outros utilizadores.

Nesta segunda hipótese teria de competir á ARSA/HCA a construção da ETAR e eventual integração na gestão dos sistemas que transitaram para a gestão das AdVT/AdP.

Nesta situação seria necessário envolver as AdVT/AdP no processo

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com a CME, O projeto do Hospital Central do Alentejo, HCA, não é totalmente claro em relação à quantidade de água que vai ser necessária. Indicam genericamente um consumo de 600 litros por cama para um total de 500 camas, o que dá 300 m3/dia ou seja 3,47 litros/segundo.

Referem a construção de um reservatório de 300 m3 que daria para fazer face a um consumo de 24 horas.

Em termos de caudal de funcionamento referem um caudal instantâneo de 29,40 litros /segundo. Portanto indicam: Caudal instantâneo = 29,40 l/s; e Caudal médio diário = 3,47 l/s.

Dispondo de reservatórios de regularização, o que o Município deseja saber é o caudal máximo diário.

B. Da análise do parecer externo das Águas do Vale do Tejo, datado de 02/07/2021, consideram-se pertinentes as seguintes questões nele contempladas:

Na sequência da análise efetuada aos elementos recebidos na carta em assunto, informamos que na envolvente da área em questão não existem quaisquer infraestruturas da responsabilidade da Águas do Vale do Tejo, S.A..

C. Da análise do parecer externo da ANACOM, datado de 25/06/2021, consideram-se pertinentes as seguintes questões nele contempladas:

(...)

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área de estudo em causa. Assim, a ANACOM não coloca objeção à implementação do projeto na área de estudo definida.

D. Da análise do parecer externo da ANEPC, datado de 17/07/2021, consideram-se pertinentes as seguintes questões nele contempladas:

(...)

Deverá ser elaborado um Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção que contemple, entre outras informações, os procedimentos e ações a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos, designadamente o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro.

Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração.

Deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos das ações de desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam estas disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios rurais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.

Deve ser assegurado que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do Projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.

Deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora sobre a implementação do projeto, para uma eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Por fim, no contexto da impermeabilização do solo projetada, do reposicionamento das linhas de água considerado, bem como da implantação da passagem hidráulica prevista, sendo que daí possa advir um incremento da vulnerabilidade dos elementos expostos, atuais ou futuros, face à ocorrência de fenómenos de precipitação intensa, deverão ser equacionadas as medidas que melhor permitam mitigar os efeitos adversos

associados.

E. Da análise do parecer externo da Rede Elétrica Nacional, S.A. - REN, datado de 24/06/2021, consideram-se pertinentes a seguintes questões nele contempladas:

(...) informa que no âmbito destas concessões, não existem quaisquer infraestruturas em exploração ou em projeto na área em avaliação.

F. Da análise do parecer externo da Universidade de Évora, datado de 23/07/2021, consideram-se pertinentes a seguintes questões nele contempladas:

(...)

A localização do HCA encontra-se prevista nos Planos Municipais de Ordenamento do Território do Concelho de Évora desde 2008 e é estruturante para a cidade e para o concelho (cf. Fig. constante no presente parecer). De forma a viabilizar este equipamento encontra-se prevista uma rede viária, com níveis hierárquicos elevados, que permitirá um conjunto de acessos que poderão responder eficazmente ao nível de entradas e saídas previstos (EN118 Montemor/Lisboa, EN18 Estremoz/Espanha e Beja/Reguengos, EN254 Redondo, e IP2). Porém, a execução deste sistema não se encontra prevista neste estudo, já que o presente documento se restringe ao sistema viário no interior do cadastro, limitando-se a prever a localização de dois nós rodoviários a futuras ligações, não programadas neste estudo. O estudo refere estes projetos como Projetos Associados ou Complementares, remetendo para a Câmara Municipal de Évora a sua construção. Essa autarquia não indica claramente a programação da sua construção remetendo esse objetivo para a existência e disponibilidade futura de fundos, sem comprometimento de quaisquer datas.

O estudo não reflete os impactos da atratividade deste equipamento na rede viária, pedonal ou outras existentes, e não define ações concretas que viabilizem a qualificação da rede no âmbito deste projeto. Assim, remete para um futuro incerto todo um conjunto de ligações e acessibilidades essenciais ao bom funcionamento do equipamento e da cidade de Évora.

Somos de parecer que o HCA deveria contemplar todo o conjunto de obras necessárias à sua implantação e os respetivos acessos até às vias mais próximas que garantissem fluxos viários normais e de urgência compatíveis com os tráfegos esperados de pessoas, cargas e de urgência e que garantissem as melhores condições para ligação em rede a outros hospitais nacionais.

Assim carece no presente estudo o desenho das vias e respetivos acessos aos principais eixos viários de acesso regionais existentes (EN118 Montemor/Lisboa, EN18 Estremoz/Espanha e Beja/Reguengos, EN254 Redondo, e IP2).

De facto, a acessibilidade e mobilidade, de pessoas (funcionário, doentes e visitantes) de cargas e serviços, seja normal seja de urgência, têm de ser garantida da região e da cidade para o HCA e do HCA para a cidade, nomeadamente de/para os nós intermodais de transportes, nomeadamente rodoviários (estação de camionagem) e ferroviários (Estação ferroviária Évora Norte e Évora Sul), e de/para o exterior da cidade e do concelho (na ligação à região), garantido a adequada mobilidade que transforma este HCA num verdadeiro hospital de impacto regional e nacional. O impacto desta acessibilidade e mobilidade não pode refletir-se na sobrecarga das infraestruturas viárias existentes (CM1085 e EN380) ou ficar dependente de fundos estruturais, ou outros, que permitam viabilizar essa rede programada, mas não viabilizada presentemente.

As estimativas de aumento de tráfego durante as várias fases de construção contribuem para uma avaliação crítica da potencial sobrecarga viária na rede existente, cujo reforço não foi equacionado ou programado. A sobrecarga das vias existentes e partilhadas (CM1085, EN114 e EN380) implica o seu mais rápido desgaste e a necessidade de avaliar o estado das vias (ao longo da fase de construção) e prever a

	<i>sua manutenção compatível com os vários utentes da infraestrutura. Não são, ainda, apresentadas estimativas para os fluxos de tráfego normais (pessoas e cargas) e de urgência, para os vários modos de transportes (incluindo os suaves) nem para os transportes públicos em fase de exploração.</i> <i>Considera-se muito relevante o parecer da Câmara Municipal de Évora (INT_EVORA/2021/3484) que corrobora o presente sentido deste parecer, que conclui que o presente estudo de Impacto Ambiental não salvaguarda as questões específicas dos acessos imediatos ao HCA e não prevê a concretização da rede de infraestruturas rodoviárias municipais e nacionais de serviço, constituindo-se uma sobrecarga às vias existentes com impactos elevadíssimos.</i> <i>Salienta-se complementarmente que as ligações às redes rodoviárias existentes (CM1085, EN114 e EN380) e a sua reformulação com os perfis indicados pela autarquia são de particular relevância para a necessária acessibilidade dos meios de emergências previstos no projeto de Segurança Integrada</i> <i>Considera-se que deverá ser apresentado um estudo completo dos impactos derivados da atividade do HCA nas redes de mobilidade e acessibilidade já indicadas, bem como as medidas previstas para a ligação deste equipamento à rede urbana existente, em especial à rede viária e de transportes públicos (ferroviários e rodoviários, incluindo os táxis e de transportes urbanos de Évora), os acessos pedonais e as ligações à rede de ciclovias (modos suaves) em desenvolvimento. Este estudo alargado deveria, ainda, contemplar o projeto dos traçados e contemplar a sua execução, ou assumir a sua viabilização e/ou programação até à entrada em funcionamento do HCA.</i> <i>O estacionamento deverá avaliar as necessidades de englobar todo o conjunto de ligações urbanas, que de modo complementar, aumentam a acessibilidade da cidade ao equipamento hospitalar.</i> <u><i>Sem esta visão holística dos impactos da atividade do Hospital Central do Alentejo num contexto mais alargado os impactos traduzem-se em prejuízos graves à vivência dos habitantes e equipamentos hoteleiros na sua proximidade. Este equipamento hospitalar deve ser conectado adequadamente com a rede de infraestruturas de acessibilidade e mobilidades urbana existente e com os outros equipamentos já existentes de modo a tornar o Hospital Central do Alentejo e este território num lugar urbano integrado e compatibilizado com a cidade de Évora e com a região.</i></u>
Resumo do resultado da Consulta Pública	O período da Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 1 de junho e 14 de julho de 2021. Neste âmbito, foram recebidas, através do site participa.pt, quatro (4) participações, sendo três (3) provenientes de particulares e uma (1) da Câmara Municipal de Évora. Apresenta-se, em seguida, a síntese e a transcrição adaptada dos aspetos considerados mais relevantes dos contributos recebidos (anexo), sem prejuízo da respetiva análise técnica detalhada, no âmbito da Comissão de Avaliação. Das três participações provenientes de cidadãos, verifica-se que uma (1) é de concordância com o projeto, outra (1) é de discordância e a terceira (geral) inclui algumas sugestões de alteração/ complemento do projeto. <u>Concordância</u> • Concordância, na generalidade, com o projeto. <u>Discordância</u> Os principais fundamentos apresentados foram: • <i>O edifício é francamente feio, (...) desajustado na paisagem e na arquitetura portuguesa.</i> • <i>Em termos urbanísticos, está totalmente desintegrado da malha urbana da</i>

cidade.

- *Não estão previstas acessibilidades por transporte público que seja conveniente, rápido e acessível.*
- *Prevê-se a sua construção para terrenos que claramente têm aptidão agrícola, pelo que comprometem a reserva de terrenos agrícolas.*
- *O projeto prevê o corte de sobreiros, árvore protegida e símbolo nacional, que só deveria ser cortada em caso de real interesse público (...).*
- *Não há possibilidade de mitigação do impacto negativo da obra.*
- *Dizer que se vão recuperar linhas de água com a implementação de um "mostrengo" daqueles, e a impermeabilização de solos que daí advém, é inclassificável.*
- *(...) o Projeto prevê a alteração e fragmentação do coberto vegetal e a introdução da espécie **Robinea pseudoacacia "Pyramidalis"** o que é ilegal porque esta é classificada como espécie invasora pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.*

Sugestões

- *(...) é fundamental que todas os exemplares de flora introduzidos sejam de espécies autóctones, de forma a promover o equilíbrio dos ecossistemas e a biodiversidade local, (...).*
- *(...) todas as árvores e arbustos devem ser regadas de forma a aumentar as possibilidades de conseguirem sobreviver nos primeiros anos.*
- *Na faixa sul da propriedade que está previsto no Projeto ficar sem construções, devem ser plantadas várias árvores de espécies autóctones de forma a densificar os núcleos arbóreos, a manter o seu caráter natural e a promover a sua função de equilíbrio ecológico e de defesa e preservação do solo.*
- *É fundamental a colocação de abrigos nas paragens para os autocarros urbanos de forma às pessoas se protegerem da chuva e do sol enquanto esperam pelos autocarros e a colocação de caminhos pedonais acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida entre as paragens dos autocarros e as principais entradas do Hospital.*

A Câmara Municipal de Évora (CME), que anexou o seu parecer, considera que:

- A construção do Hospital se refletirá na Cidade em múltiplas dimensões, destacando o impacto no ordenamento do território, por criar desde logo uma nova centralidade, aumentar a pressão urbanística no solo rústico adjacente e nas áreas urbanas de baixa densidade na sua envolvente, nomeadamente no Bairro das Espadas e Santo Antonico, por criar a necessidade de construir novas acessibilidades e infraestruturas de abastecimento de água e saneamento e uma importante alteração de uso nos equipamentos hospitalares e estruturas de apoio, existentes no espaço atualmente ocupado pelo Hospital do Espírito Santo
- É um equipamento necessário e previsto no Plano Diretor Municipal de Évora, desde 2008, que trará importantes benefícios socioeconómicos pela criação de postos de trabalho diretos e indiretos, e, sobretudo, pelo salto qualitativo dos serviços de saúde prestados a toda a população do Alentejo (...).

A CME informa que esta nova localização do Hospital não se enquadrava nos planos municipais de ordenamento do território que se encontravam em vigor, uma vez que, à data, este equipamento estava previsto no interior do perímetro urbano.

Refere que, em 2008, a revisão do Plano Diretor Municipal passa a prever a construção do Hospital na União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, bem como de nova rede rodoviária de acesso.

Sublinha que passados 13 anos e continuando o município empenhado na concretização deste equipamento de saúde estruturante, foi reencetado internamente o processo de elaboração do projeto dos acessos ao hospital.

Refere que o Município está a desenvolver o projeto do acesso imediato ao Hospital a partir de rotunda na EN 114 até à rotunda projetada na EN380, com 2 faixas de rodagem em cada sentido, separador central, passeios de 4 metros que incluem uma ciclovia, faixa de estacionamento de

autocarros e infraestruturas.

Acrésceta que resolvido o acesso imediato ao Hospital, coloca-se a questão da concretização da restante rede de infraestruturas rodoviárias municipais e nacionais que servirá o Hospital.

Complementa o parecer de enquadramento que produziu em marco de 2021 (que anexou), com a seguinte informação:

REDE RODOVIÁRIA, OUTRAS VIAS – Esclarecimento relativamente aos conteúdos do 1.º parágrafo da pág. 7, 2.º parágrafo da pág. 14 e 2.º parágrafo da pág. 23 do Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental, quanto a:

- Não aplicação das regras do Plano de Urbanização de Évora (Capítulo II – Cidade Extramuros e Seção I - Rede Via ria) a situação do Hospital Central do Alentejo, por este se localizar em área rural, fora da área urbana,
- Não resultar claro ser da responsabilidade da CM a elaboração dos estudos prévios de aquisição dos terrenos e a concretização física das vias, face ao conteúdo dos art.º 34 e art.º 35 do Regulamento do PUE, sendo, contudo, obrigatório o seu cumprimento;

REDE DE SANEAMENTO

REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS – A avaliação do saneamento em sede de EIA não é considerada em toda a sua dimensão, nem reflete a pressão urbanística que pela sua construção será despoletada, considerando não serem esperados impactes negativos cumulativos.

O saneamento preconizado para o Hospital Central do Alentejo, HCA, parte da premissa que "... as redes de drenagem de águas residuais provenientes do HCA serão lançadas diretamente na rede pública ...".

Sucede que não existe qualquer rede pública de drenagem no local, visto que o HCA foi projetado para um local fora da área urbana da Cidade e fora da bacia de drenagem onde estão instalados os coletores e emissários que conduzem as águas residuais para a ETAR de Évora.

Antes de mais referir que à semelhança do que sucede com o abastecimento de água, o projeto do HCA não indica com clareza quais os caudais de águas residuais nem a carga orgânica.

(...) colocam-se duas alternativas:

A hipótese do HCA fazer a ligação a rede pública através de sistema elevatório;

II. A hipótese de se construir uma ETAR que servisse o HCA, eventualmente outros utilizadores que fiquem situados a oeste da Cidade.

A hipótese I terá de ser resolvida pelo HCA porque será uma instalação privativa só para servir exclusivamente o HCA.

A hipótese II seria mais abrangente visto que a localização do HCA irá provocar um impacto urbano na zona a oeste da Cidade, havendo suscetibilidade de no futuro outras unidades necessitarem de ligar as águas residuais a um sistema de tratamento.

Considera-se que solução mais indicada seja a construção de uma ETAR, que viesse a servir o HCA e pudesse no futuro ser ampliada para outros utilizadores.

Nesta segunda hipótese teria de competir à ARSAIHCA a construção da ETAR e eventual integração na gestão dos sistemas que transitaram para a gestão das AdVT/AdP. Nesta situação, seria necessário envolver as AdVT/AdP no processo.

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – o projeto do Hospital Central do Alentejo. HCA, não é totalmente claro em relação à quantidade de água que vai ser necessária.

Indicam genericamente um consumo de 600 litros por cama para um total de 500 camas, o que dá 300 m³/dia ou seja 3,47 litros/segundo.

Referem a construção de um reservatório de 300 m³ que daria para fazer face a um consumo de 24 horas.

Em termos de caudal de funcionamento referem um caudal instantâneo de 29,40 litros/segundo.

Portanto indicam:

- Caudal instantâneo = 29,40 l/s
- Caudal médio diário = 3,47 l/s

Dispondo de reservatórios de regularização, o que o Município deseja saber é o caudal máximo diário.

HIDROLOGIA E MODELAÇÃO DO TERRENO (novo capítulo) – A propriedade é atravessada por duas linhas de água (...) e por uma terceira linha de água (...) que não é identificada no projeto do HCA.

O projeto do novo Hospital propõe a modelação de toda a área da propriedade em que se implanta o HCA.

O projeto de infraestruturas do HCA propõe a modelação do terreno com alteração da topografia natural e da respetiva hidrologia.

Em consequência da modelação do terreno a linha de água a poente do HCA, (...), é eliminada sendo as águas pluviais encaminhadas para outra Linha de Água (...), aparentemente através do acesso público.

A modelação do terreno afeta ainda na sua proximidade as propriedades privadas vizinhas e refere-se que parte das águas pluviais (...) terão que passar por propriedades privadas, devendo ser o promotor do HCA a solucionar essa questão.

É indicado que o tratamento de uma das linhas de água (devidamente assinalada no parecer anexo) está fora do âmbito da empreitada do HCA, com projeto da responsabilidade do município, quando a mesma atravessa outra propriedade privada.

Considera-se que caberá, portanto, ao promotor do HCA a responsabilidade de proceder à modelação do terreno e execução do restabelecimento de todas as linhas de água existentes (...).

PAISAGEM (novo capítulo) - Considera-se que o edifício hospitalar terá reduzido impacto visual a partir da cidade, devido a barreira natural física criada pela linha de cumeada que liga o Évora Hotel a zona norte do Bairro da Casinha.

Considera-se que o edifício hospitalar terá reduzido impacto visual a partir da EN114, Montemor/Lisboa, devido à barreira natural física criada pela linha de cumeada existente que parte do Évora Hotel no sentido de Sto Antonico.

Considera-se que o edifício hospitalar terá forte impacto visual a partir da EN380, Alcáçovas/Sines, visto que esta via se desenvolve na mesma encosta, a jusante e a cerca de 12 metros abaixo da cota de implantação do edifício. Considera-se, contudo, que se enquadra harmoniosamente na paisagem devido à sua forte horizontalidade e qualidade arquitetónica.

A CME conclui que o presente estudo de impacto ambiental identifica os principais aspetos ambientais associados à construção desta unidade hospitalar, devendo, contudo, serem salvaguardadas as questões relativas aos projetos de especialidades que descreveram no respetivo parecer.

1. Conclusão dos Resultados da Consulta Pública

Constata-se que, **das quatro participações recebidas, apenas uma**, como exposto e patente nos textos integrais em anexo ao Relatório da Consulta Pública, **é de discordância com o projeto.**

Comentários da CA e Autoridade de AIA

Relativamente às questões relacionadas com **Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Redes (Redes Rodoviária, e outras vias, Rede de Saneamento, Rede de Saneamento, Rede de Águas Residuais e Rede de abastecimento de água**, encontram-se, na generalidade, acauteladas no Parecer da CA e na presente DIA.

Os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública foram considerados no Parecer da CA.

Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes

O presente EIA refere-se ao Projeto do Hospital Central do Alentejo no Distrito de Évora e do respetivo parque de estacionamento, que constitui uma componente imprescindível ao funcionamento do mesmo, a construir no Concelho de Évora, União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, sendo proponente a Administração Regional de Saúde do Alentejo.

De acordo com o parecer da CME, este é um equipamento necessário e previsto no Plano Diretor Municipal de Évora desde 2008.

Esta nova localização do projeto do Hospital e respetivo parque de estacionamento não se enquadravam nos planos municipais de ordenamento do território que se encontravam em vigor, uma vez que, à data, este equipamento estava previsto no interior do perímetro urbano de Évora. Em 2008, a revisão do Plano Diretor Municipal de Évora publicado através do Regulamento nº 47/2008 de 25 de janeiro, passa a prever a construção do então Hospital Regional de Évora, atualmente designado por Hospital Central do Alentejo, na União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, a poente/sul da cidade, entre a EN114 e a EN380 com a interseção com o CM1085, bem como a nova rede rodoviária de acesso.

Na Planta de Ordenamento do PDME, a área de implantação/estudo do Hospital Central do Alentejo, consta em “Outros equipamentos”, “Hospital Regional de Évora”, bem como troço de “Estrada Regional” proposta.

O HCA e o respetivo parque de estacionamento avaliado têm enquadramento nas estratégias definidas nos IGT em vigor, tendo sido demonstrado no EIA que está contemplado no regulamento do PDME, designadamente:

Subsecção II - Áreas Especiais de Comércio e Equipamentos

Artigo 112.º - Identificação

1. *A Planta Geral de Ordenamento delimita os espaços que, não implicando a sua classificação como solo urbano, consentem usos múltiplos de comércio e equipamentos existentes ou previstos, considerados compatíveis com os princípios de ordenamento do solo rural.*
2. **As áreas especiais incluídas nesta categoria são as seguintes:**
 - a. **Espacos Comerciais de Média e Grande Extensão**
 - b. *Unidades desportivas e turísticas e áreas complementares;*
 - c. *Aeródromo;*
 - d. *Expo-Évora — Parque de Exposições e Actividades Económicas Regionais;*
 - e. **Equipamentos Diversos**, designadamente, **Hospital Regional de Évora**, *Termas da Ganhoteira, Plataforma Logística de Apoio a Estação de Comboio de Alta Velocidade, Carreira de Tiro Militar, Cemitérios, e outros de índole cultural e social.*

De acordo com o constante na Planta de Condicionantes do PDME, recaem sobre a área afeta ao projeto as seguintes condicionantes legais:

▪ **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**

A delimitação municipal da RAN, publicada em Diário da República através do Aviso n.º 2174/2013, 12 de fevereiro de 2013, abrange parte da área de implantação do Hospital Central pelo que, as ações a desenvolver no âmbito deste projeto estão condicionadas à autorização da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.

▪ **Reserva Ecológica Nacional (REN)**

A delimitação municipal da REN, publicada na 2ª série do Diário da República nº184 através do Despacho nº8488/2019, de 25 setembro 2019 e transposta para o PDM de Évora através do Aviso n.º 3765/2020, de 4 de março 2020, identifica uma área de “Zonas Ameaçadas pelas Cheias” associada a um “Curso de Água e Respetivos Leitos

	e Margens". O estudo identifica a necessidade de alteração de um troço da linha de água, por forma a acolher o parque de estacionamento e áreas impermeabilizadas na periferia da construção principal. Face ao carácter de interesse público do projeto e desde que a solução mereça o parecer favorável da Autoridade de Recursos Hídricos, afigura-se que a correção do traçado do curso de água não implica quebra de funcionamento do sistema biofísico em causa ou na coerência da REN concelhia, desde que seja impreterivelmente assegurado o funcionamento hidrológico e naturalizado o leito e margens do troço a retificar. Nos termos do nº 7 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 20 de agosto, na redação do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, a pronúncia da CCDR no âmbito do procedimento de AIA dispensa os outros procedimentos previstos para viabilização da ocupação de áreas de REN. ▪ Enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o Município de Évora (2019-2028) O PMDFCI 2019-2028 para o município de Évora foi aprovado de acordo com o regime legal atualmente em vigor e, por isso, é diretamente aplicável à gestão urbanística. Neste sentido, e tal como consta no Parecer da CME datado de 26 de março de 2021, constante no Aditamento, <i>verificando-se que a parcela de terreno em análise, está classificada no PMDFCI 2019-2028, publicado a 4 de setembro através do Aviso n.º 13790/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série II de 2019-09-04, com um nível de perigosidade muito baixo a baixo e ocupação florestal (Figura 3), de acordo com DL nº124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual esta operação urbanística está nas condições do nº4, do art.16º, do D.L. nº124/2006, de 28 de junho na sua redação atual, sendo permitida a construção de edifícios na parcela, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:</i> <i>Garantir na implantação do edifício no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m.</i> <i>Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos.</i> <i>Existência de parecer favorável da CMDF.</i>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O Hospital Central do Alentejo e respetivo Parque de Estacionamento (HCA) insere-se num terreno que se localiza a poente sul da cidade de Évora, entre a estrada nacional EN 114 e a estrada nacional EN 380, com a interseção com o caminho municipal 1085, cujo acesso rodoviário será o principal. O HCA localiza-se na União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora. O concelho de Évora inclui-se em território sob jurisdição da Direção Regional de Saúde do Alentejo, o qual se divide em diversos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES). De acordo com esta divisão territorial, o concelho de Évora tem correspondência com o ACES do Alentejo Central. A nova unidade hospitalar é justificada por estarem atualmente esgotadas as capacidades operacionais dos Hospitais do Patrocínio e Distrital de Évora. Assim, pretende-se que esta nova unidade hospitalar dê resposta às necessidades de toda a população do Alentejo em articulação com as restantes unidades hospitalares da região. A construção do Novo Hospital Central do Alentejo em Évora irá ainda permitir centralizar diversos serviços hospitalares. O projeto de Parque de Estacionamento avaliado associado ao HCA insere-se num terreno que se localiza a poente/sul da cidade de Évora, entre a Estrada nacional EN

114 e a Estrada nacional EN 380, com a interseção com o caminho municipal 1085, cujo acesso rodoviário será o principal. O terreno para implantação do HCA ocupa uma área de aproximadamente 25 ha, e o estacionamento de ar livre, uma área de 1,58 ha, de uma área total de 75 ha (propriedade), sendo a área de implantação do estacionamento, edifício do Hospital, serviços e equipamentos adjacentes, de aproximadamente 17 hectares. O terreno de implantação apresenta as suas cotas mais elevadas (263,00), no seu limite norte nascente junto ao local onde será construída uma nova rotunda, que ligará a EN 114 ao CM 1085, descendo suavemente no sentido norte/sul, atingindo as cotas menos elevadas (242,00) no limite sul do terreno.

O **edifício principal é composto por 10 pisos** onde estão distribuídas as diferentes valências, sendo que o **parque de estacionamento** apresenta uma capacidade máxima de **1527 lugares de estacionamento** divididos da seguinte forma:

- **“Parque nascente”** – onde se vai localizar a **via/entrada principal de acesso ao HCA, com as 2 rotundas fora do espaço Hospitalar** onde estão disponíveis **624 lugares**, sendo que **6 lugares** são reservados a deficientes,

- **“Parque a sul”** do edifício do HCA, onde se localiza a Medicina Física de Reabilitação, e a Hemodialise, com **150 lugares** de estacionamento, sendo que **10 lugares** são reservados a deficientes;

- **“Parque a norte”** do edifício do HCA, contemplando **725 lugares**, sendo que **10 lugares** são reservados a deficientes; d) **“parque a poente”** do edifício do HCA, onde se situa a urgência tendo disponível **20 lugares** estacionamento, sendo que **4 lugares** reservados a deficientes, e **10 lugares** reservados a ambulâncias. Os restantes lugares de estacionamento (28) estão disponíveis para os serviços de abastecimentos e casa mortuária, estando estes serviços localizados ao lado do heliporto e onde está disponível uma **entrada secundária para o HCA**.

A entrada secundária do HCA, refere-se à entrada de abastecimentos, serviço da Morgue - Será feita a partir da via existente CM 1085, no limite norte/poente do terreno, de forma protegida e permitindo que este tipo de movimento não interfira com o acesso a Urgência, nem seja perturbador para os utentes do hospital.

O HCA apresenta **vias diferenciadas** de acesso nomeadamente,

- **Entrada de acesso a Urgência - Via dedicada que acede ao serviço da Urgência, a norte do edifício Hospitalar. Permite o acesso ao estacionamento junto do Urgência.**
- **Entrada principal** - Via que dará acesso a entrada principal do Hospital, a todo ambulatório, incluindo o núcleo das Consultas Externas, a unidade de Medicina Física e Reabilitação, e o Hospital de dia de Hemodiálise, entre outros. Permite o acesso aos dois grandes polos de estacionamento público e de pessoal.
- **Entrada de abastecimentos, serviço da Morgue** - Será feita a partir da via existente CM 1085, no limite norte/poente do terreno, de forma protegida e permitindo que este tipo de movimento não interfira com o acesso a Urgência, nem seja perturbador para os utentes do hospital.

As vias de saída coincidem com as duas entradas previstas.

O complexo hospitalar encontra-se ainda classificado como pertencendo a um edifício da 4ª categoria de risco, protegido por uma rede exterior de marcos de incêndio alimentados diretamente pela rede pública, e por uma rede húmida interior de alimentação a bocas-de-incêndio do tipo carretel e do tipo teatro, apoiadas numa reserva **de incêndio de 135m³**, constituída por duas células de 67.5 m³, localizadas a nível do piso-2, em área técnica comum á reserva de água para consumo, prevendo-se a instalação de hidrantes exteriores, junto às entradas do hospital e em todo o seu perímetro.

1. O projeto potencia a ocorrência de impactes:

- a. **Negativos, pouco significativos, sobre os fatores: Solos, Uso do Solo e Paisagem, Alterações Climáticas e Sistemas Biofísicos mais relevantes presentes na área de estudo**, tal como anteriormente mencionado no presente parecer da CA, na análise efetuada para os respetivos fatores ambientais.
- b. **Negativos, pouco significativos a significativos nas Geologia/Geomorfologia/Geotecnia**: os impactes decorrentes da fase de construção para estes fatores, e as considerações constantes do EIA, e referentes às terraplenagens, decapagens, escavações, aterros e condições de fundação do pavimento da via a reformular, bem como da fundação dos edifícios do HCA e do parque de estacionamento em análise, assumem, de acordo com informação expressa no EIA, um caráter preliminar, atendendo à fase de projeto a que se reporta, e as quais terão de ter o suporte dos resultados a obter com prospeção geotécnica corrente e especial a executar previamente à fase de construção.
- c. **Negativos significativos, diretos, irreversíveis, minimizáveis e compensáveis sobre os Recursos Hídricos superficiais**, sobretudo na fase de construção do projeto, em que os impactes expetáveis estão principalmente relacionados com:
- ✓ **necessidade de reposicionamento das duas linhas de água existentes no terreno**, visto que a mancha de implantação do edifício e dos **estacionamentos** coincide com o traçado atual das referidas linhas de água, sendo que a extensão a desviar corresponde a aproximadamente 200m no caso da linha de água A1, e 340 m no caso da linha de água A2. O projeto preconiza o reposicionamento das referidas duas linhas de água, bem como a implantação de uma passagem hidráulica sob a via de acesso localizada a sudeste do hospital. Na restante extensão das linhas de água dentro do limite de intervenção, as mesmas não serão desviadas, mas apenas requalificadas.
 - ✓ ações decorrentes da **compactação dos solos**, que poderão introduzir alterações nos processos hidrológicos, em especial naqueles que se relacionam com o binómio infiltração/escoamento, uma vez que podem causar uma diminuição no processo de infiltração, provocando acréscimos nos escoamentos superficiais, pelo que, os impactes **podem classificar-se de negativos, significativos, indiretos, localizados embora minimizáveis**.
- Em suma**, a mitigação dos impactes negativos potenciais nos recursos hídricos poderá ser garantida através da correta implementação da generalidade das medidas de minimização preconizadas e constantes da presente DIA e do Plano de Monitorização proposto para os Recursos Hídricos Superficiais, para a fase de exploração do projeto
- d. **Negativos, significativos, indiretos e permanentes, nos Recursos Hídricos Subterrâneos**, dado que o local de implantação do projeto se localiza na Unidade Hidrogeológica do Maciço Antigo, sendo constituído por materiais com escassa aptidão hidrogeológica, pobres em recursos hídricos subterrâneos. Tendo em conta o referido, nomeadamente a área a impermeabilizar (aproximadamente 12 ha), as alturas máximas de escavação (6 a 8 m) e a altura expectável do nível de água (2 a 4 m), são esperados impactes que se podem classificar de negativos, significativos, indiretos e permanentes ao nível dos recursos hídricos subterrâneos.
- Assim, as condições e o conjunto das medidas preconizadas no presente fator e a implementação do Plano de Gestão Ambiental (PGA), diminuem o risco de impactes negativos na qualidade das águas superficiais e subterrâneas para um significado muito próximo do nulo, e, a ocorrerem, poderão estar relacionados essencialmente com escorrências ou derrames provenientes de eventuais acidentes.

e. **Positivos na Socioeconomia**, que decorrem essencialmente dos seguintes fatores:

- ✓ **Criação de postos de trabalho**, na fase de construção do HCA, estimando-se que o número total de empregos criados é de 100 a 200 trabalhadores durante um período de aproximadamente de 3 anos, refletindo-se positivamente nos níveis atuais de desemprego. Para além do emprego direto, na fase de construção poderá haver uma maior procura, por parte de pessoal afeto ao projeto, da aquisição de certos bens e serviços, sendo a restauração e a aquisição de alimentos os exemplos mais óbvios.
- ✓ **Dinamização das atividades económicas**, decorrente da presença de um maior número de pessoas (trabalhadores afetos à obra), e com a dinâmica que a implantação do projeto do HCA introduz nas atividades económicas locais e possivelmente concelhias.
- ✓ **Recurso preferencialmente a mão de obra, fornecimentos e serviços de origem local e regional**, como forma de dinamização da economia do concelho e da Região, e permitir e criar uma rede de fornecimento de bens e serviços vários que assente em empresas do concelho.

f. **Positivos na Saúde Humana**, decorrentes da construção do novo HCA e do respetivo parque de estacionamento como projeto essencial ao seu funcionamento, localizados em Évora, e que se afiguram como projetos estratégicos para a Região do Alentejo, e cujos benefícios se repercutirão maioritariamente em 4 (três) níveis: económico, psíquico/social, saúde e bem-estar, segurança e qualidade tal como referido neste parecer para este fator.

Saliente-se que a construção do Projeto em avaliação, essencial ao funcionamento do novo equipamento hospitalar, ***terá um significativo impacto positivo regional, nomeadamente na região sul do país, porque permitirá oferecer na região uma elevada diferenciação técnica inexistente até à data e cuja necessidade é evidente em situações como as de pandemia, ou de outras que decorram de desastres naturais ou de origem humana.***

g. **No que se refere ao fator Ordenamento do Território**, o HCA tem enquadramento nas estratégias definidas nos IGT em vigor, tendo sido demonstrado no EIA que está contemplado no Regulamento do PDME.

No que se refere às condicionantes presentes na área a afetar ao HCA e ao respetivo parque de estacionamento e às alterações previstas, que decorrem da necessidade de alteração de um troço da linha de água que será deslocado para sul, por forma a acolher o **parque de estacionamento** e áreas impermeabilizadas na periferia da construção principal, **implicam a alteração da delimitação da REN**. Face ao **carácter de interesse público do projeto**, e desde que a solução mereça o parecer favorável da Autoridade de Recursos Hídricos, afigura-se que a correção do traçado do curso de água não implica quebra de funcionamento do sistema biofísico em causa, ou na coerência da REN concelhia, ***desde que seja impreterivelmente assegurado o funcionamento hidrológico e naturalizado do leito e margens do troço a retificar.***

Considerando-se que a análise em particular das **acessibilidades/fluxos** (projetos associados e complementares ao HCA), que constituem projetos associados/complementares ao HCA e que à data não se encontram concretizadas, assim como os respetivos estudos de tráfego (cf. Parecer da CME, emitido no âmbito do Parecer externo e da Consulta Pública, e ainda dos elementos constantes em Aditamento, de abril de 2021) e ainda, de acordo com o referido na análise do fator Ordenamento do Território, no parecer da CA, propõe-se que no prazo máximo de 2

meses após a emissão da DIA, deverá ser apresentada pelo promotor a estrutura de funcionamento de um Grupo de Trabalho, a ser aprovada pela CCDR enquanto autoridade de AIA, e o qual deverá ser composto pelas seguintes entidades: ARSA, CCDRA (incluindo a representação do Programa Operacional Regional do Alentejo) e CME, e que procederá à definição das entidades responsáveis pela execução e implementação do seguinte:

- xii. Rede de saneamento;
- xiii. Rede de drenagem de águas residuais;
- xiv. Rede de abastecimento de água;
- xv. Rede de acessos ao hospital;
- xvi. Rede Rodoviária;
- xvii. Outras infraestruturas externas de suporte à Unidade Hospitalar;
- xviii. Respetivos financiamentos,

e à definição dos seguintes aspetos:

- xix. Calendarização da execução e implementação dos projetos das redes acima mencionadas;
- xx. Monitorização da evolução dos trabalhos de acordo com a calendarização definida;
- xxi. Assegurar a resposta a outros assuntos que decorram do desenvolvimento dos trabalhos deste grupo.
- xxii. Definir a periodicidade dos Relatórios a apresentar à Autoridade de AIA.

Como condição de execução do Projeto, devem ser apresentados Relatórios Periódicos definidos no Grupo de Trabalho mencionado no ponto anterior. Nos referidos relatórios, terão de ser considerados os pareceres das entidades consultadas, externas à Comissão de Avaliação e constantes no Parecer da CA, e outros que se considerem necessários.

Face ao anteriormente exposto, considerando os fatores ambientais determinantes na avaliação, a saber, *Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Socioeconomia, Saúde Humana*, e a informação constante no Parecer da CA (julho de 2021), para os restantes fatores ambientais, e ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os prospetivados impactes positivos, propõe-se a **emissão de parecer favorável ao Projeto do Hospital Central do Alentejo, condicionado ao cumprimento das** Condições, dos Planos, dos Elementos a entregar, das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização constantes na presente DIA.